



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Felix Filipe		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Zenaida Pereira Bassangue, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 2022549/2016	PARECER Nº 0513/2016	APROVADO EM: 28.03.2016

I – RELATÓRIO

Felix Filipe, mediante o processo nº 2022549/2016, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Zenaida Pereira Bassangue, na Escola Franco-Portuguesa, na cidade de Bissau, Guiné-Bissau, no período de 2003 a 2004.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado de equivalência e histórico escolar do ensino secundário;
- comprovante de domicílio no Ceará;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe:

“Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0513/2016

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Zenaida Pereira Bassangue, na Escola Franco-Portuguesa, na cidade de Bissau, Guiné-Bissau, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de março de 2016.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE